



EXPEDIENTE

Maira Branco Monteiro

Prefeita

Marcos João Soares

Vice Prefeito

Débora Maria Guimarães

Secretária Municipal de Gabinete Civil -
SEMGAB

Jaime Figueiredo Lima

Secretário de Governo

Felipe da Costa Ferreira

Procurador Geral do Município – PGM

Luanna Branco Andrade

Secretária interina

Secretaria Municipal de Turismo, Indústria,
Comércio, Cultura, Esporte e Lazer -
SEMTICC

Melina Cláudia Heringer Gama

Ghiotti Stofel

Controladora Geral Municipal - CGM

Fábio Sobrinho dos Santos

Secretário Municipal de Agricultura
Abastecimento e Pesca – SEMAAP

**Fernando Augusto Bastos
da Conceição**

Secretário Municipal de Educação, Cultura,
Ciência e Tecnologia – SEMECT

Leandro Viana

Antunes Pinheiro

Secretário Municipal de Fazenda – SEMFA

Renata Machado Ribeiro

Secretária Municipal de
Planejamento e Desenvolvimento
Econômico – SEMPDE

Gabriela Figueiredo da Conceição

Secretária Municipal de
Meio Ambiente – SEMMA

Douglas Rodrigues Barros

Secretário Municipal de Trabalho,
Habitação e Promoção Social – SEMTHPS

Alan Ribeiro Sá

Secretário Municipal de Serviços Públicos
e Manutenção – SEMSMA

Nilton Júnior Moreira Marins

Secretário Municipal de Obras
– SEMOB

Rosilane Brum Cler Cunha

Presidente – IPSJ

Marcelo Herdy Belmont

Secretário Municipal de Segurança Pública -
SEMSP

Fabício Viana Antunes Pinheiro

Secretário Municipal de Licitações Compras
e Contratos - SEMLICC

Rafael da Silva Cortês

Secretário Municipal de Administração -
SEMAD



SEÇÃO I - CONTRATOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS N.º 012/2024.

Nº PROCESSO: 2475/2024

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, CNPJ 28.741.098/0001-57;
PRONTOMAR BAZAR E REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ 02.853.169/0001-10.**

OBJETO: Substituição da marca dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 do Contrato n.º 012/2024 que, consoante a cláusula primeira, é adesão da Ata de Registro de Preços nº 062/2023, Pregão Presencial SRP nº 42/2023 – FME, Processo nº 14893/2022, aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionados, para atender as necessidades da SEMSA/FMS, conforme procedimento administrativo 2475/2024.

DATA DE ASSINATURA: 03/06/2024.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 042.2024

Nº PROCESSO: 3535/2024.

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, CNPJ 28.741.098/0001-57;
UAU ESTRUTURAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 21.743.725/0001-40.**

OBJETO: Prestação de serviços de refeições, lanches, buffet, água e gelo, na forma do Termo de Referência, do Instrumento Convocatório do Procedimento Administrativo nº 0710/2023 – Prefeitura Municipal de Tanguá/RJ, bem como do Procedimento Administrativo 3535/2024 – Prefeitura Municipal de Silva Jardim.

VALOR: R\$ 37.790, 00 (trinta e sete mil setecentos e noventa reais).

VIGÊNCIA: 08 (oito) meses.

DATA DE ASSINATURA: 24/06/2024.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 025/2024

Nº PROCESSO: 5622/2024

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, CNPJ 28.741.098/0001-57;
APOLO MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 38.482.967/0001-20.**

OBJETO: Aquisição de medicamentos através do FMS, para suprir às necessidades solicitadas pela coordenação de farmácia.

VALOR: R\$ 296.638,14 (duzentos e noventa e seis mil e seiscentos e trinta e oito reais e quatorze centavos).

VIGÊNCIA: 09 (nove) meses.

DATA DE ASSINATURA: 01/07/2024.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 024/2024

Nº PROCESSO: 5623/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, CNPJ 28.741.098/0001-57;
FVR SOARES LTDA, CNPJ 41.348.827/0001-78.

OBJETO: Aquisição de medicamentos através do FMS, para suprir às necessidades solicitadas pela coordenação de farmácia.

VALOR: R\$ 1.141.503,75 (Um milhão, cento e quarenta e um mil, quinhentos e três reais e setenta cinco centavos)

VIGÊNCIA: 09 (nove) meses.

DATA DE ASSINATURA: 01/07/2024.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 026.2024

Nº PROCESSO: 5824/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, CNPJ 28.741.098/0001-57;
MEGA MIX DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS, CNPJ 09.480.727/0001-98.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, pelo FMS, para compor o cardápio servido aos servidores plantonistas, pacientes e usuários da rede de atenção psicossocial através do CAPS, Residência Terapêutica e Unidade de Acolhimento.

VALOR: R\$ 120.324,68 (cento e vinte mil, trezentos e vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos)

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

DATA DE ASSINATURA: 04/07/2024.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 043.2024

Nº PROCESSO: 7179/2024.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, CNPJ 28.741.098/0001-57;
EDNA ROSA NETO SICILIANO & CIA LTDA, CNPJ 07.579.818/0001-50.

OBJETO: Contratação da Ata de Registro de Preço nº 117/2023, Pregão Presencial SRP nº 089/2023, Processo Administrativo nº 2920/2023 – FUMTUR, referente a contratação de empresa especializada em locação de sonorização, iluminação e gerador de energia, visando atender as demandas da SEMTICC.

VALOR: R\$ 65.050,80 (sessenta e cinco mil e cinquenta reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

DATA DE ASSINATURA: 05/07/2024.



EXTRATO DO CONTRATO N.º 042.2024

Nº PROCESSO: 7478/2024.

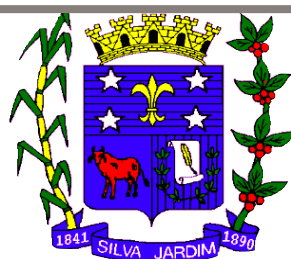
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, CNPJ 28.741.098/0001-57;
UAU ESTRUTURAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 21.743.725/0001-40.

OBJETO: Contratação da Ata de Registro de Preço nº 114/2023, PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 089/2023 – FUMTUR – Processo Administrativo nº 2920/2023, referente a contratação de empresa especializada em locação de estruturas, sonorização, iluminação e etc, visando atender as demandas da SEMTICC.

VALOR: R\$ 111.788,40 (cento e onze mil e setecentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

DATA DE ASSINATURA: 05/07/2024.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Gabinete da Prefeita
Rua Luiz Gomes, nº 46 - Centro - Silva Jardim - RJ CEP. 28.820-000
Tel.: (22) 2668-1118 CNPJ 28.741.098/0001-57
<http://www.silvajardim.rj.gov.br>

ERRATA: Republicado na íntegra por conter incorreções na publicação realizada no B.O. nº 502, Página 24.

Extrato de contrato de repasse, sob bloqueio, realizado entre o Ministério das Cidades e o Município de Silva Jardim – RJ.

Contrato de Repasse nº 891479/2019

Ministério das Cidades

Programa Planejamento Urbano

Objeto: Drenagem e pavimentação em ruas do bairro Cidade Nova, no Município de Silva Jardim – RJ.

Operação: 1065843-13

Valor: R\$ 191.000,00 (cento e noventa e um mil reais)

Boletim

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social



Oficial

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br Número 505 09 de Julho de 2024



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PESCA
Rua Luiz Gomes, nº 819 – Centro – Silva Jardim/RJ – CEP. 28.820-000
Tel.: (22) 2668-2435 – CNPJ nº 28.741.098/0001-57
Home Page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail semaapsilvajardim@gmail.com

Contrato n.º 042.2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA UAU ESTRUTURAS E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES:

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho do ano de 2024 , de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 46, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela **Exma. Sra. Prefeita Maira Branco Monteiro** e pelo **Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca – SEMAAP, Sr. Fabio Sobrinho dos Santos** e de outro lado a Empresa **UAU ESTRUTURAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **21.743.725/0001-40**, com sede na Rua **Av. João Caetano, nº 01, Praça Cruzeiro – Rio Bonito/RJ – CEP: 28.800-00**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato, representado pela **Sr.ª Luana Pio Borges Peixoto Ribeiro**, inscrita no CPF sob o nº **139.358.397-07**, portadora do documento de identidade nº **26.410.469-6**, órgão expedidor **DETRAN/RJ** tendo em vista o Procedimento Administrativo nº **3535 de 27 de março de 2024**, referente a adesão com efeito carona da Ata de Registro de Preço nº 014/2024, PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 068/2023, Procedimento Administrativo nº 0710/2023 – Prefeitura Municipal de Tanguá/RJ, ao qual o presente se vincula, fundamentado na Lei nº 1.879/2023 – Ação 072, respeitando o Art. 15 – A do Decreto Municipal de Silva Jardim/RJ nº 1.146/2009, aplicando-se subsidiariamente as normas da LF 8666/1993 e Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, fica a Empresa **UAU ESTRUTURAS E SERVIÇOS LTDA**, autorizada a prestar os serviços conforme descritos abaixo, devendo observar as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA FORMA DE FORNECIMENTO
O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviços de refeições, lanches, buffet, água e gelo, na forma do Termo de Referência, do Instrumento Convocatório do Procedimento Administrativo nº 0710/2023 – Prefeitura Municipal de Tanguá/RJ, bem como do Procedimento Administrativo 3535/2024 – Prefeitura Municipal de Silva Jardim.
PARÁGRAFO ÚNICO - A aquisição será conforme solicitação da ordem de serviço emitida pela SEMAAP, de acordo com a forma indicada no Termo de Referência do Procedimento Administrativo 3535/2024 – Prefeitura Municipal de Silva Jardim.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
03	300	PP	BRUNCH (POR PESSOA) DESCRIÇÃO: Fornecimento de brunch (por pessoa) - Cardápio mínimo: 15 variedades entre salgados, bolos, doces, pratos quentes e frios, quiches, canapés, folhados, frutas fatiadas, etc. Bebidas: café, chá, chocolate quente, água com e sem gás, dois tipos de sucos naturais, dois tipos de refrigerante, coquetel de frutas sem álcool. Uma hora e meia de duração. Com todos os materiais necessários, como pratos, copos, taças, talheres, bandejas, guardanapos, réchauds e outros. O serviço deve conter toda equipe de trabalho necessária como: cozinheira, copeira, fritadeira e garçons. Tempo do evento: Padrão de 05 (cinco) horas corridas.	UAU	R\$ 46,30	R\$ 13.890,00
04	300	PP	COFFEE BREAK (POR PESSOA) DESCRIÇÃO: Fornecimento de coffee break (por pessoa) - Cardápio mínimo: 10 variedades entre salgados, bolos, folhados, doces, biscoitos e frutas fatiadas. Bebidas: café, chá, água, chocolate quente, dois tipos de sucos naturais, dois tipos de refrigerante. Meia hora de duração. Com todos os materiais necessários, como pratos, copos, taças, talheres, bandejas, guardanapos, réchauds e outros. O serviço deve conter toda equipe de trabalho necessária como: cozinheira, copeira, fritadeira e garçons. Tempo do evento: Padrão de 05 (cinco) horas corridas.	UAU	R\$ 39,80	R\$ 11.940,00
05	400	PP	COQUETEL VOLANTE (POR PESSOA) DESCRIÇÃO: Fornecimento de coquetel volante (por pessoa) - Cardápio: pelo menos 03 (três) tipos de sucos naturais com preferência por frutas regionais e tropicais; água mineral com e sem gás; 02 (dois) sabores de refrigerantes tanto para normal quanto light/diet; 10 (dez) tipos de salgados (fritos e assados), canapés 05 (cinco) tipos de doces, ambos favorecendo a cultura brasileira e a culinária regional; cestas de pães, tábuas de frios e patês (pelo menos 03 tipos de patês). Nos serviços deverão estar inclusos os serviços de garçons uniformizados,	UAU	R\$ 29,90	R\$ 11.960,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PESCA
Rua Luiz Gomes, nº 819 – Centro – Silva Jardim/RJ – CEP. 28.820-000
Tel.: (22) 2668-2435 – CNPJ nº 28.741.098/0001-57
Home Page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail semaapsilvajardim@gmail.com

		toda a louça, talheres, prataria, mesas para apoio, Cadeiras, toalhas e material de serviço, guardanapos, gelo, caixas térmicas, baldes de gelo (a empresa deverá fornecer o que for necessários à execução dos serviços). Tempo do evento: Padrão de 05 (cinco) horas corridas.			
					TOTAL R\$ 37.790,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de **08 (oito) meses**, contados da assinatura deste contrato, podendo ser alterado, na forma do artigo 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

As obrigações da Contratante estão descritas no Termo de Referência, parte inseparável deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

As obrigações da Contratada estão descritas no Termo de Referência, parte inseparável deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária Nº. 11.01.206910035.2.072.3390.39.00.00 – SEMAAP – Empenho n.º 000522/2024.

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO: Dá-se a este contrato valor total de **R\$ 37.790, 00 (trinta e sete mil setecentos e noventa reais)**.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e do Termo de Referência, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do CONTRATANTE especialmente designado(s) pelo **Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca**, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem às relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

- provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelo(a) fiscal.
- definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os materiais/serviços cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital do Procedimento Administrativo nº 0710/2023 – Prefeitura Municipal de Tanguá/RJ, bem como do Procedimento Administrativo 3535/2024 – Prefeitura Municipal de Silva Jardim e do Termo de Referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de **R\$ 37.790, 00 (trinta e sete mil setecentos e noventa reais)**, conforme cronograma de execução do contrato, sendo o pagamento efetuado na conta corrente nº 94330-7, agência 8311, de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pelo Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PESCA
Rua Luiz Gomes, nº 819 – Centro – Silva Jardim/RJ – CEP. 28.820-000
Tel.: (22) 2668-2435 – CNPJ nº 28.741.098/0001-57
Home Page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail semaapsilvajardim@gmail.com

Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal para pagamento a PMSJ.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será realizado até o 30º (trigésimo) dia corrido, após entrega e respectiva Nota Fiscal, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação.

PARÁGRAFO QUARTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

PARÁGRAFO SEXTO – Nos pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, serão aplicados índice do IPC-FIPE, calculado "pró-rata-die" após a data prevista para o adimplemento da obrigação, nos termos da Art. 40 Inciso XIV alínea "d" da Lei Federal de Licitações e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no edital serão feitos mediante desconto aplicado índice do IPC-FIPE *pro rata die*.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante a Legislação vigente.

PARÁGRAFO OITAVO – comprovação da regularidade com a Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), o FGTS (CRF) e a Fazenda Federal (regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional).

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

A CONTRATADA declara expressamente que durante o período de garantia de 05 (cinco) dias, assume e se compromete a cumprir diretamente, ou se for o caso, por intermédio da credenciada, as obrigações relacionadas à substituição dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Município poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

As condições encontram-se definidos no Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Procedimento Administrativo nº 0710/2023 – Prefeitura Municipal de Tanguá/RJ, bem como do Procedimento Administrativo 3535/2024 – Prefeitura Municipal de Silva Jardim.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Silva Jardim/RJ.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

Boletim

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social



Oficial

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 505

09 de Julho de 2024



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PESCA
Rua Luiz Gomes, nº 819 – Centro – Silva Jardim/RJ – CEP. 28.820-000
Tel.: (22) 2668-2435 – CNPJ nº 28.741.098/0001-57
Home Page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail semaapsilvajardim@gmail.com

PARÁGRAFO SEGUNDO – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação do Procedimento Administrativo nº 0710/2023 – Prefeitura Municipal de Tanguá/RJ, bem como do Procedimento Administrativo 3535/2024 – Prefeitura Municipal de Silva Jardim:
I - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos nos incisos I a IV e VIII a XII do artigo 83 do Decreto nº 3.149/1980.
II - quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante o CONTRATANTE, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.
PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela CONTRATADA, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado no Diário Oficial do Município de Silva Jardim/RJ, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE.
PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e número do processo administrativo.

CLÁUSULA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO

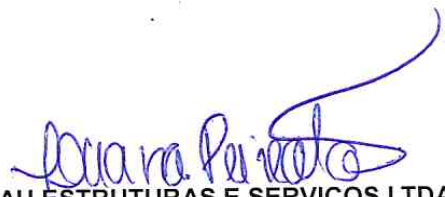
As partes elegem o Foro da Comarca de Silva Jardim para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores fixadas, as partes firmam o presente Contrato em 06 (seis) vias, de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes contratadas, e pelas testemunhas abaixo qualificadas, que tudo assistiram.

Silva Jardim, 24 de junho de 2024.


MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA


Fábio Sobrinho dos Santos
SEMAAP
MAT.: 8452/2


UAU ESTRUTURAS E SERVIÇOS LTDA
EMPRESA

Testemunhas:

1) 
Nome por extenso:
CPF nº 072.005.732-01


Martene S. Sergio da Silva
2) Mat. 4612/4
Nome por extenso:
CPF nº 100.295.654-01

SEÇÃO II - DESIGNAÇÃO DE FISCAL



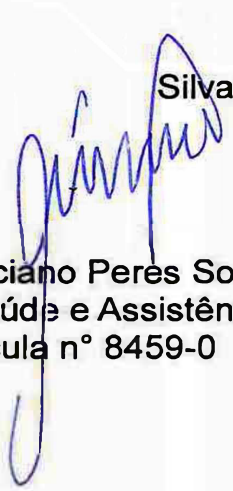
Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000
Telefax.: (22) 2668 – 7356 Email: saude.sj@gmail.com

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO

DESIGNO a servidora NILCILENE SIQUEIRA MARTINS, mat. 2839/8, Coordenadora do Setor de Nutrição, para ser fiscal do contrato nº 026/202, em favor da empresa MEGA MIX CRUZ DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.480.727/0001-98.

Atenciosamente,

Silva Jardim, 05 de julho de 2024.


Willian Policiano Peres Soares
Secretário de Saúde e Assistência Social
Matricula nº 8459-0



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000
Telefax.: (22) 2668 – 7356 Email: saude.sj@gmail.com

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO

DESIGNO a servidora GLEYCE KELLY S A DUTRA, mat. 8070/, Coordenadora da Farmacia, para ser fiscal do contrato nº 008/2024, em favor da empresa CASE FARMA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.515.549/0001-66.

Atenciosamente,

Silva Jardim, 05 de julho de 2024.

Willian Policiano Peres Soares
Secretário de Saúde e Assistência Social
Matricula nº 8459-0



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000
Telefax.: (22) 2668 – 7356 Email: saude.sj@gmail.com

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO

DESIGNO a servidora GLEYCE KELLY S A
DUTRA, mat. 8070/, Coordenadora da Farmacia, para ser fiscal do contrato nº
024/2024, em favor da empresa FVR Soares LTDA Contratada, inscrita no
CNPJ nº 41.348.827/0001-78

Atenciosamente,

Silva Jardim, 05 de julho de 2024.

Willian Policiano Peres Soares
Secretário de Saúde e Assistência Social
Matricula nº 8459-0



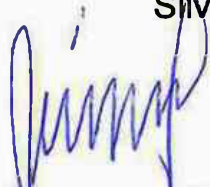
Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000
Telefax.: (22) 2668 – 7356 Email: saude.sj@gmail.com

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO

DESIGNO a servidora GLEYCE KELLY S A DUTRA, mat. 8070/, Coordenadora da Farmacia, para ser fiscal do contrato nº 025/2024, em favor da empresa APOLO MED Comercio de Medicamento LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.482.967/0001-20.

Atenciosamente,

Silva Jardim, 05 de julho de 2024.



Willian Policiano Peres Soares
Secretário de Saúde e Assistência Social
Matricula nº 8459-0

Boletim

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social



Oficial

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 505

09 de Julho de 2024



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

Rua do Maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000

Telefone: (22) 2668 – 1034

Email: saude.sj@gmail.com

Informativo nº46/2024

Da: Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

Para: Recursos Humanos

Sra. Coordenadora,

Trata-se o presente procedimento de solicitação de férias a contar de 09/09/2024 em nome da servidora, Carolina dos Santos Gonçalves do Nascimento, Enfermeira, registrada através da matrícula nº 3292/1.

Encaminho os autos para prosseguimento, informando que não me oponho ao solicitado.

Atenciosamente,

Silva Jardim, 05 de julho de 2024.

Willian Policiano Peres Soares
Secretário de Saúde e Assistência Social
Matricula nº 8459-0



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000
Telefax.: (22) 2668 – 7356 Email: saude.sj@gmail.com

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO

DESIGNO a servidor CRISTIANO DE ANDRADE MENEZES, mat. 8456/9, Superintendente Executivo da PMAM, para ser fiscal do contrato nº 044.2022, em favor da empresa Ruthel Construções de Casimiro LTDA,, inscrita no CNPJ nº 10.981.211/0001-06.

Atenciosamente,

Silva Jardim, 08 de julho de 2024.


Willian Policiano Peres Soares
Secretário de Saúde e
Assistência Social
Mat. 8459/0
Willian Policiano Peres Soares
Secretário de Saúde e Assistência Social
Matricula nº 8459-0

SEÇÃO III - PORTARIAS



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

GABINETE DA PREFEITA

Praça Amaral Peixoto nº 46, Centro, Silva Jardim/RJ

CEP. 28.820-000 CNPJ. 28.741.098/0001-57

Telefone (22) 2668-1118 – e-mail: gp@silvajardim.rj.gov.br

PORTARIA Nº 345/2.024

A Prefeita do Município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 73, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990,

R E S O L V E

Conceder vacância do cargo de Técnico em Radiologia a **CELIO ROBERTO RODRIGUES DA SILVA FILHO**, matrícula nº 5198/5, a partir do dia **02 de JULHO de 2.024**, no termos do artigo 32, VI, da Lei Complementar nº 17/98, de acordo com o Procedimento Administrativo nº 7285/2.024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, 05 de Julho de 2.024.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
Prefeita



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

GABINETE DA PREFEITA

Praça Amaral Peixoto nº 46, Centro, Silva Jardim/RJ

CEP. 28.820-000 CNPJ. 28.741.098/0001-57

Telefone (22) 2668-1118 – e-mail: gp@silvajardim.rj.gov.br

PORTARIA Nº 346/2.024

A Prefeita do Município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 73, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990,

R E S O L V E

Conceder vacância do cargo de Inspetor de Alunos a **ARLETE LEMOS SCHUMAKER CAMPOS**, matrícula nº 8224/4, a partir do dia **05 de JULHO de 2.024**, no termos do artigo 32, VI, da Lei Complementar nº 17/98, de acordo com o Procedimento Administrativo nº 7298/2.024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, 05 de Julho de 2.024.

MAIRA BRANCO MONTEIRO

Prefeita



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

GABINETE DA PREFEITA

Praça Amaral Peixoto nº 46, Centro, Silva Jardim/RJ

CEP. 28.820-000 CNPJ. 28.741.098/0001-57

Telefone (22) 2668-1118 – e-mail: gp@silvajardim.rj.gov.br

PORTARIA Nº 347/2.024

A Prefeita do Município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 73, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990,

R E S O L V E

Conceder vacância do cargo de Pedreiro a **JOSUÉ CAMPOS**, matrícula nº 548/7, a partir do dia **05 de JULHO de 2.024**, no termos do artigo 32, VI, da Lei Complementar nº 17/98, de acordo com o Procedimento Administrativo nº 7297/2.024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, 05 de Julho de 2.024.

MAIRA BRANCO MONTEIRO

Prefeita



SEÇÃO IV - IPSJ



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
IPSJ – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. PUB. DO MUN. DE S. JARDIM
Rua Miguel Mendes da C. Leal, nº 168 - Reginópolis - Silva Jardim - RJ - CEP.28.820-000
Tel.: (022) 99814-9292 **CNPJ: 07.902.163/0001-09**
www.ipsj.rj.gov.br email: ipsj@ipsj.rj.gov.br

Extrato de Portarias nº 011/2024

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Silva Jardim-IPSJ, no uso das suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 1.744/18, Art. 6º, capítulo 2, item 2.1, alínea “t” e pelo Decreto 1.046/07, Art. 8º, Inciso XI, consubstanciando decisão da Gerência Executiva da Instituição., RESOLVE:

Portaria nº 032/2024

Aposentar, com efeitos financeiros a contar de 01 de julho de 2024, Voluntariamente com Proventos Integrais, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 283/2024, **MARGARETE DA SILVA GUIMARÃES**, Agente Administrativo, Matrícula 1092/8, Nível 07, Classe G, lotada na SEMFA, de acordo com o Art. 18 da Lei Complementar 161/2022 cujo Provento foi fixado com base no mês de referência junho/2024, conforme abaixo:

Salário Base Lei 1885/2024	R\$ 3.645,19
Quinquênio Art. 64 LC 17/1998 (35%)	R\$ 1.275,82
GAF Art. 14 da LC 150/2020	R\$ 747,26

Publique-se e Cumpra-se.
Rosilane Brum Cler Cunha
Presidente/IPSJ

Portaria nº 033/2024

Aposentar, com efeitos financeiros a contar de 01 de julho de 2024, Voluntariamente com Proventos Integrais, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 197/2024, **MARILEA FRANCISCA DE ALMEIDA MARTINS**, Servente, Matrícula 2100/8, Nível 01, Classe F, lotada na SEMEC, de acordo com o Art. 18 da Lei Complementar 161/2022 cujo Provento foi fixado com base no mês de referência junho/2024, conforme abaixo:

Salário Base Lei 1.885/2024	R\$ 1.785,30
Quinquênio Art. 64 LC 17/1998 (30%)	R\$ 535,59

Publique-se e Cumpra-se.
Rosilane Brum Cler Cunha
Presidente/IPSJ

Portaria nº 034/2024

Aposentar, com efeitos financeiros a contar de 01 de julho de 2024, voluntariamente com Proventos Integrais, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 193/2024, **MARLONE BATALHA SILVA DE**



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
IPSJ – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. PUB. DO MUN. DE S. JARDIM
Rua Miguel Mendes da C. Leal, nº 168 - Reginópolis - Silva Jardim - RJ - CEP.28.820-000
Tel.: (022) 99814-9292
www.ipsj.rj.gov.br
CNPJ: 07.902.163/0001-09
email: ipsj@ipsj.rj.gov.br

SOUZA, Professor de Português, Matrícula 2083/4, Classe B, Nível 03, lotada na SEMEC, de acordo com o Parágrafo Único do Art. 18 da Lei Complementar nº 161/2022, cujo Provento foi fixado com base no mês de referência Junho/2024, conforme abaixo:

Salário Base Lei 1885/2024	R\$ 3.123,78
Quinquênio Art. 64 LC 17/1998 (30%)	R\$ 937,13
Qualificação Profissional Art. 42 LC 142/2018 (30%)	R\$ 937,13

Publique-se e Cumpra-se.
Rosilane Brum Cler Cunha
Presidente/IPSJ

Portaria nº 035/2024

Retificar a Portaria nº 043/2022, tendo em vista o teor do Procedimento Administrativo da PMSJ nº 12.587/2023, passando a ter a seguinte redação: Aposentar, com efeitos financeiros a contar de 01 de agosto de 2022, Voluntariamente com Proventos Integrais, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 443/2022, **MARILDA MARTINS CAMPOS**, Agente de Serviços Diversos, Matrícula 985/7, Nível 02, Classe G, lotada na SEMSA, de acordo com o Art. 6º, Incisos I, II, III, IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, cujo Provento foi fixado com base no mês de referência Julho/2022, conforme abaixo:

Salário Base Lei 1.826/2022	R\$ 1.793,47
Quinquênio Art. 64 LC 17/1998 (35%)	R\$ 627,71

Publique-se e Cumpra-se.
Rosilane Brum Cler Cunha
Presidente/IPSJ

SEÇÃO V - DIVERSOS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



No dia 25 de junho de 2024 foi realizada, nas dependências do templo da Primeira Igreja Batista de Silva Jardim, a 2ª Conferência Municipal da Cidade de Silva Jardim, no âmbito da 6ª Conferência Estadual das Cidades. Neste ano, a conferência teve como objetivo discutir o tema: *“Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social.”* Às 7:30h teve início a recepção, credenciamento e inscrições dos participantes. Iniciando o cerimonial de abertura, foram convidados para compor a mesa a prefeita da cidade Maira Branco Monteiro, a Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico Renata Machado Ribeiro, representando o Poder Legislativo a vereadora Andréia Menezes Xavier, representando o Governo Estadual, o Superintendente de Planejamento Territorial da Subsecretaria de Planejamento Estratégico da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão Marcos Thimóteo Dominguez e o Secretário Executivo do Conselheiro Estadual das Cidades/RJ Felipe Ramos Campana. Convidamos todos os presentes para a execução do Hino Nacional. Em seguida, fizeram o uso da palavra todos os componentes da mesa. Em sua fala, a Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico Renata Machado Ribeiro foi convidada a fazer a abertura do evento, ela iniciou dando as boas-vindas e agradecendo a presença de todos, falou sobre a importância da conferência para ouvir as demandas da sociedade a fim de adequar os planos de trabalho. Também fez uma breve explanação sobre os eixos temáticos da Conferência e as programações que nortearão os trabalhos do dia. Após a sua fala, a Exma. Sra. Prefeita, Maira Branco Monteiro apresentou um vídeo institucional exaltando o potencial do município de Silva Jardim em suas diversas áreas. A partir de então, seguiu-se a leitura e aprovação do Regimento Interno da 2ª Conferência Municipal da Cidade de Silva Jardim. Ao final da abertura da Conferência deu-se início às palestras pertinentes aos eixos temáticos propostos. Primeira palestra: Gestão Estratégica e Financiamento, e Grandes Temas Transversais, referentes aos Eixos 2 e 3, ministrada pelo Especialista em Políticas Urbanas e Desenvolvimento Regional, Superintendente de Planejamento Territorial da Subsecretaria de Planejamento Estratégico - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, Marcos Thimóteo Dominguez. Segunda palestra: Articulação entre os principais setores urbanos e com o planejamento das políticas públicas, referente ao Eixo 1, com ênfase nas Políticas de Habitação e Regularização Fundiária da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano, apresentada pelo Arquiteto e Secretário Municipal de Urbanismo do município de Saquarema, Felipe de Oliveira Araújo. Terceira palestra: ainda sobre o Eixo 1, com ênfase na Política de Saneamento Básico, explanada pelo Especialista em Análise e Avaliação Ambiental que atuou como Secretário Executivo e Coordenador de Projetos do Consórcio Ambiental Intermunicipal Lagos São João, durante quinze anos, atuou como Diretor de Recursos Hídricos do Município de Maricá, atuou como Secretário de Meio Ambiente do Município de Cabo Frio, e atualmente está como Secretário de Meio Ambiente e Pesca do Município de São Pedro da Aldeia, Mário Flávio Moreira. E a quarta, e última palestra, também sobre a temática do Eixo 1, com ênfase na Mobilidade Urbana, realizada pelo especialista em Mobilidade Urbana, Mauro Branco. Justificamos a subversão da ordem de palestras por eixos, devido a disponibilidade e ajuste de agenda dos palestrantes. Encerrando o ciclo de palestras, foi dada a oportunidade ao Pastor da Primeira Igreja Batista de Silva Jardim Alex Vargas que falou sobre a relevância do evento e sobre a missão do homem de zelar por toda a criação e natureza. E o compromisso da PIB em caminhar lado a lado com o Poder Público para somar pelo bem-estar da nossa cidade. Finalizamos as atividades da parte da manhã, às 12:40h, seguindo para intervalo do almoço, servido no local. Às 13:30 horas, dando seguimento a programação, iniciou-se os trabalhos em grupo e

Boletim

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social



Oficial

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 505

09 de Julho de 2024



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



debates sobre os eixos temáticos. As propostas resultantes do processo de debates em grupo foram:

Eixo 1 – a) Legalização Fundiária com a implantação do REURB; b) Criação de projeto social visando a melhoria habitacional; c) Mobilidade: cidade inclusiva pensada para atender as pessoas com mobilidade reduzida e PCDs.; d) Criação de um circuito interligando os bairros (ciclovias e ciclo-faixas); e) Revisão e atualização do Plano Diretor; f) Atualização da legislação municipal urbanística; g) Melhoria no acesso da população ao transporte público. Eixo 2: a) Estruturação do SUAS; b) Mapeamento e racionalização do Centro Urbano; c) Manutenção e iluminação das estradas vicinais; d) Melhorar os canais de ouvidoria. Eixo 3: a) Conservação de recursos hídricos; b) Educação ambiental; c) Ações e obras de infraestrutura para prevenção de desastres naturais; d) Uso de tecnologia para análise de dados, transparência e soluções – cidade inteligente – promover resiliência; e) Implantação de processo eletrônico – Governo digital; f) Regulamentação do FUNAD, previsto no art. 62, da Lei 11343/06; g) Atuação do Estado para tirar jovens das ruas, fomentar esporte, dar oportunidade e emprego. Terminados os debates em grupo, foi feito um breve intervalo de 10 minutos para o café e logo em seguida, deu-se início à apresentação e votação das propostas formuladas pelos grupos. Nesta etapa, foram selecionadas as quatro propostas que serão levadas para a etapa estadual da conferência, a saber: 1 - Criação de projeto social visando a melhoria habitacional; 2 – Mobilidade: Cidade Inclusiva pensada para atender as pessoas com mobilidade reduzida e PCDs, criação de um circuito de ciclovias e ciclo-faixas e melhoria do acesso da população ao transporte público; 3 – Manutenção e iluminação nas estradas vicinais; 4 – Educação ambiental, conservação dos recursos hídricos e, ações e obras de infraestrutura para a prevenção de desastres naturais. Posteriormente, os candidatos a delegados para a etapa estadual foram apresentados e realizada a votação dos representantes ficando assim definida: Representantes do Poder Público Municipal – Titulares: Cassio José Gomes de Ornelas, Júlia de Souza Rodrigues, Daniele Bragança de Oliveira; Suplentes: Valciele Rodrigues da C. F. Evangelho, Rosiane Marins da Silva e Helder Espedito Costa de Abreu. Representantes dos Movimentos Populares – Titulares: Mário Francisco Rege (Associação de Moradores de Silva Cunha) e Regina Maria da Conceição Xavier (Associação de Moradores de Cambucaes); Suplentes: Celma Maria de Jesus Rege (Associação de Moradores de Silva Cunha) e Heitor Pereira (Associação de Moradores de Cambucaes). Representante dos Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano – Titular: Magno Pantaleão (RKL Podutos e Serviços); Suplente: Renato Jorge Klein (RKL Produtos e Serviços). Representante das entidades sindicais – Titular: Eliane Marques Valadão (Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Silva Jardim); Suplente: Aline Fernandes da Cunha (Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Silva Jardim). Representantes das Organizações não governamentais – Titular: Verônica Ribeiro da Silva Mattos (Associação Pestalozzi de Silva Jardim); Suplente: Luiz Antônio Rodrigues de Almeida (Associação Pestalozzi de Silva Jardim). Em seguida, foi estabelecida a formação do Conselho Municipal de Políticas Urbanas – COMPUR. Sendo empossados os seguintes conselheiros: Representantes Governamentais por Secretaria – Titulares: Tatiana Alves da Silva Alexandre (Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico - SEMPDE), Luciene Maria de A. Mello (Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Promoção Social - SEMTHPS), Claudia Schaefer Quintella (Secretaria Municipal de Turismo, Indústria, Comércio e Cultura - SEMTICC), Rafael da Silva Cortes Freitas (Secretaria Municipal de Administração - SEMAD), Gabriela Figueiredo da Conceição (Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA), Wallace Soares Costa (Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social - SEMSA), Jonas Torres Dias (Secretaria

Boletim

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social



Oficial

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 505

09 de Julho de 2024



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



Municipal de Serviços Públicos e Manutenção – SEMSMA), Paulo Eduardo de Amorim Santiago (Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFA), Fernanda C. C. S. Guimarães (Secretaria Municipal de Obras – SEMOB), Mirian Freire da Fonseca Barros (Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia). Suplentes: Gilcéia Tinoco de Oliveira Dias (Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico – SEMPDE), Ana Fátima Carvalho C. Silva (Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Promoção Social - SEMTHPS), Cristiane Santana da Silva (Secretaria Municipal de Turismo, Indústria, Comércio e Cultura - SEMTICC), Letícia G. Lindolpho (Secretaria Municipal de Administração - SEMAD), Daniel Garcia do Nascimento Conceição (Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA), Isabelle Braga Ribeiro Cruz Santiago (Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social - SEMSA), Érika Ferreira de Souza Fraga (Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Manutenção – SEMSMA), Cássio Jose Gomes de Ornelas (Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFA), Rosiane da Silva Marins (Secretaria Municipal de Obras – SEMOB), Valciele Rodrigues da Conceição Ferreira (Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia). Representantes da Sociedade Civil por segmento – Empresários: Titular: Magno Pantaleão (RKL Podutos e Serviços); Movimentos Sociais: Titulares: Regina Maria da Conceição Xavier (Associação de Moradores de Cambucaes) e Mário Francisco Rege (Associação de Moradores de Silva Cunha). Organizações Não Governamentais: Titulares: Verônica Ribeiro da Silva Mattos (Associação Pestalozzi de Silva Jardim) e Leandro Moraes Amorim (Sociedade Musical e Dramática Honório Coelho); Suplente: Luiz Antônio Rodrigues de Almeida (Associação Pestalozzi de Silva Jardim). Conselhos Municipais: Titulares: Alcione da Silva Nicolau (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) e Helder Espedito Costa de Abreu (Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas); Suplentes: Ruth Teodoro Correia da Silva (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA) e Igor Ribeiro da Silva Mattos (Conselho Municipal de Cultura). Ainda sobre a composição do Conselho, cabe aqui as seguintes considerações: a) Devido aos segmentos que não tiveram representantes presentes suficientes para ocupar as respectivas suplências, foi aprovado pela plenária a indicação posterior dos suplentes dentro da própria instituição dos já indicados titulares. b) Quanto a segunda vaga representativa do segmento de empresários, foi aprovada pela plenária, a indicação, sob consulta posterior, do Sr. Ronaldo Pone, pois o mesmo esteve presente e participante durante toda a programação de palestras e grupos de debate, apenas estando ausente no momento da indicação dos Conselheiros. c) Por não haver representantes de “Organismos Regionais, como a Reserva Biológica, Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São João, Consórcios Regionais e outros” para compor o conselho, conforme versa o Plano Diretor vigente, ficou aprovado pela plenária a composição do Conselho Municipal de Políticas Urbanas, sem representantes do referido segmento. Após a realização de todas as atividades previstas na programação, a Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, Renata Machado Ribeiro, fez os devidos agradecimentos a todos os presentes, destacando a importância do comprometimento e da participação de todos no sucesso do evento. Encerrando oficialmente a 2ª Conferência Municipal da Cidade de Silva Jardim, às 17:55h. Estiveram presentes, conforme fichas de inscrição preenchidas: 55 representantes do Poder Público, 2 representantes de Movimentos Populares, 2 representantes de Entidades Sindicais, 2 representantes de Entidades Profissionais, 3 representantes de Organizações Não Governamentais, 1 representante de Empresários e 26 observadores. As inscrições foram realizadas, em sua totalidade, de forma presencial no dia do evento, somando um total de 91 inscritos. O total do público presente, conforme assinaturas na lista de presença foram de 119 pessoas. Nada mais

Boletim

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social



Oficial

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 505

09 de Julho de 2024



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



havendo a tratar, eu, Priscila de Carvalho Cunha Camargo da Silva, lavrei a presente ata que, será assinada por mim e pela Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico Renata Machado Ribeiro.

PRISCILA DE C. CUNHA CAMARGO DA SILVA
Secretária

RENATA MACHADO RIBEIRO
Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DA PREFEITA

Proc. Nº 1067/2024

Requerente: André Araújo Novaes – Matrícula nº 4863/1

Assunto: Redução de carga horária

DECISÃO

Considerando o Laudo Médico apresentado à fl. 04;

Considerando a documentação acostada no presente Processo Administrativo, **DEFIRO** o pedido de redução da carga horária em período correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) da jornada de trabalho em favor do servidor **André Araújo Novaes – Matrícula nº 4863/1, Professor Docente I**, por um período de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da publicação dessa decisão.

Outrossim, nos moldes do parecer da Subsecretária Municipal de Administração (fl 29 - 30 f/v), considera-se como obrigatória apresentação de relatório no qual conste discriminadamente a evolução da criança em todas as terapias as quais estiver submetida, ao fim do período de 1 (um) ano aqui concedido, sendo este requisito a concessão de novo pedido de redução de carga horária.

À **SEMEC-CT** para ciência do requerente e anotações de praxe. Após, encaminhar à **Gerência de Recursos Humanos** para as providências pertinentes.

PUBLIQUE-SE

Silva Jardim, 25 de junho de 2024.



Maira Branco Monteiro
Prefeita